

PORTARIA COREN-PI N.º 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **janeiro** de 2025; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Kellyane Carvalho de Moraes, Coren-PI n.º 113721-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional de Enfermagem nas cidades e instituições de saúde listadas abaixo:

- **Parnaíba – PI – Amor Saúde Parnaíba LTDA;**
- **Parnaíba – PI – UNIRIM – Unidade de Doenças Renais de Parnaíba LTDA;**
- **Parnaíba – PI – I Diretoria Regional de Parnaíba;**
- **Parnaíba – PI – Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia de Parnaíba LTDA-SOGIPA – Monitoramento;**
- **Parnaíba – PI – Hemocentro Regional de Parnaíba;**
- **Parnaíba – PI – Hospital Colônia do Carpina;**
- **Parnaíba – PI – Instituto Prado Saúde Integrativa Limitada;**
- **Parnaíba – PI – Santa Casa de Misericórdia - Centro Cirúrgico – Reativa; e**
- **Parnaíba – PI – Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Reativa.**

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística **AF01 Fiscalização**, a Enfermeira Fiscal designada no artigo 1º fará jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto na Decisão n.º 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen n.º. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI n.º. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen n.º. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de janeiro de 2025.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF